Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores signatários, **Claudemir Zanco-PL e Lindomar Rodrigo Brandão-PP,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco.

Art. 1º O art. 138 da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138. Os veículos serão submetidos a vistorias em local e data fixados a critério da Coordenadoria do Órgão Gestor, para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas na legislação federal, estadual, municipal, em Regulamento e em normas complementares, no período que antecede o ano letivo, e nas férias escolares."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 2 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5D57-7F33-7BFC-1652 e informe o código 5D57-7F33-7BFC-1652

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ajustar o art. 138 da Lei Geral do Transporte, garantindo maior eficiência e clareza nas vistorias dos veículos de transporte escolar. A alteração foi elaborada em atendimento à solicitação dos motoristas de Transporte Escolar, apresentada em reunião realizada nesta Casa de Leis no dia 27 de agosto de 2024, conforme lista de presença em anexo.

A mudança proposta visa assegurar que as vistorias, sejam realizadas antes do início do ano letivo e durante as férias escolares,e que estejam de acordo com as normas de segurança, conservação, conforto, higiene e demais características definidas pela legislação federal, estadual, municipal, bem como por regulamentos e normas complementares.

Dessa forma, busca-se garantir não apenas a segurança dos estudantes, mas também a adequação contínua dos serviços prestados, atendendo às necessidades da comunidade escolar e promovendo um ambiente de transporte mais seguro e confiável.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, em benefício da qualidade e segurança no transporte escolar de nosso município.

Assinado por 2 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5D57-7F33-7BFC-1652 e informe o código 5D57-7F33-7BFC-1652

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

LISTA DE PRESENÇAS
REFERENTE AO PL 118/2024
DATA: 27/08/2024 - 14:30HORAS SALA DE REUNIÕES

Nome	Contato	Assinatura
CLAUDECIR TOSO	99979 6961	
Adenor Veluo Tubel	99102 4976	
Silvionei P. Lourenço	(46) 999350162	
Henrique Prado	46 99929 8715	
CLEITON SILVÉRIO	46 - 991196352	
MARCOS A. FOLGOSSA	46 91076161	
EDEMAR LOMBARDI	46 9.9124.5365	
MARIO T. BENOSKI	46. 99105.2088	
Marcia A.F. Dietrich	46 99120-9099	
Adelia x. de Lima	46 99915 5997	
Lucas Felipe Farias	46 99937 4113	
Daiane x. x. de Lima	46 98400 4808	
LUCIANO VIGNOLI FARIAS	46 9B413 1365	
CLAUDEMIR ZANELLO		
Rinaldo Brandão		

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 2 pessoas: CLAUDECIR TOSO e RINALDO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9037-7488-52AD-B053 e informe o código 9037-7488-52AD-B053

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5D57-7F33-7BFC-1652

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 11/02/2025 18:30:43 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 11/02/2025 18:41:03 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5D57-7F33-7BFC-1652